Decreto Legislativo n.° 004/2025 Em, 12/02/2025.

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE MERCADORIAS TIPO MATERIAL DE CONSUMO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.°. O recebimento de material de consumo será realizado apenas por servidor designado, em horários determinados e somente acompanhado da nota fiscal de venda em formato físico, vedada a forma digital ou similar.

Art. 2.º. Fica terminantemente proibido o recebimento de qualquer item de consumo, em qualquer quantidade, desacompanhado da nota fiscal por outro servidor que não sejam os indicados no presente decreto.

Art. 3.º. A desconformidade de marca ou quantidade ensejará a recusa da mercadoria por parte do servidor responsável, vedado o recebimento parcial de mercadoria relacionada na nota fiscal

Art. 4.º. Após a conferência, o servidor responsável certificará a nota fiscal e encaminhará para o Controle Interno da Câmara para providências cabíveis.

Art. 5.º. Fica estabelecido o horário das 8h às 12h de segunda a sexta-feira para recebimento de material de consumo.

Art. 6.º. A responsabilidade pelo recebimento e conferência das mercadorias será do servidor CLAYLDO TEIXEIRA DA SILVA, que, em caso de ausência será substituído pela servidora VIVIANE RODRIGUES MACHADO.

Art. 7.º. Na eventualidade de nenhum dos servidores responsáveis estar presentes no momento da entrega, deverá ser convocada a Secretaria Geral da Câmara para indicação de substituto. Se o

Secretário Geral também não estiver presente, não haverá recebimento de mercadoria.

Art. 8.º. Cópia deste Decreto deverá estar afixada no Almoxarifado da Câmara Municipal

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, especialmente o Decreto Legislativo n.º. 007/2024.

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG